



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 033/2017

De 30 de Maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FRANCISCO INOCENCIO LEITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil e Reais) na seguinte dotação:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001: 12.361.0020.2105 – Aquisição de Brinquedos Escolares Didáticos

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 237).....R\$ 17.000,00

TOTALR\$ 17.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil e Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:12.361.0020.2046 – Gestão das Atividades do Fundeb 40%

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha236).....R\$ 17.000,00

TOTALR\$ 17.000,00

FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 17.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30/05/2017).


FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE
Vice Prefeito de Itaúna do Sul
Chefe de Poder Executivo em Exercício


Aguinaldo Varella Camara
Diretor de Administração
Port.: nº 06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM

ANTEPROJETO DE LEI Nº 033/2017 De 30 de Maio de 2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº. 033/2017, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista que há processo de licitação em tramitação para aquisição de brinquedos escolares didáticos junto ao Setor de Licitações Municipal, necessitando, portanto, da aprovação dessa Colenda Casa de Leis para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016.

Para a realização da Abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes de cancelamento de orçamento financeiro, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), contabilizados nas dotações orçamentárias, a qual esta devidamente discriminada neste Anteprojeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30/05/2017).


FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE
Vice Prefeito de Itaúna do Sul
Chefe de Poder Executivo em Exercício


Aguiinaldo Varela Camara
Diretor de Administração
Port.: nº 06/2017